



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 011, de 13 de março de 2013

Autoriza o Município de Jaguaré a firmar convênio e transferir recursos financeiros com o Grupo de Resgate São Francisco de Assis

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Grupo de Resgate São Francisco de Assis, com sede na Rodovia Dalmácio José Mage, km 4 – Córrego do Farias – Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.033.647/0001-69, visando a manutenção de atividades relacionadas a recuperação de pessoas com dependências química.

Art. 2º O valor da transferência autorizada fica fixada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que serão repassados de forma parcelada e de acordo com as necessidades da conveniada disponível na seguinte dotação:

050 – PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social.

08 – Assistência Social.

244 – Assistência Comunitária.

0487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

1.017 - Transferência de recursos financeiros ao Grupo de Resgate São Francisco de Assis.

33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Ficha – 074.

Art. 3º As concessões previstas no artigo 1º e 2º desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignadas à Secretária Municipal de Assistência Social no exercício de 2013, caso necessário, poderão ser abertos créditos adicionais, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes de recursos necessárias à sua abertura.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 13 (Treze) dias do mês de Março do ano de dois mil e treze (2013).



Rogério Feitani
Prefeito Municipal